



SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.....	2
PORTARIA GAB Nº72/2026.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Eleitoral Especial, convoca o procedimento de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Buriti/MA para o biênio 2026-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o princípio da participação da comunidade na organização do Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o caráter permanente e deliberativo dos Conselhos de Saúde e a representação paritária dos usuários, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as diretrizes de composição, autonomia, representatividade e eleição da Mesa Diretora constantes da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, como parâmetro interpretativo subsidiário de boas práticas de governança e apenas no que for compatível com a realidade municipal, os arts. 4º a 9º da Resolução CNS nº 765, de 19 de dezembro de 2024, que reafirmam a eleição direta das representações, a paridade, a autonomia das entidades e a eleição da Mesa pelo Plenário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 618/2013, especialmente as regras de composição paritária, eleição do Presidente pelo colegiado e mandato bienal dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão final proferida no Processo Administrativo nº 04/2026, datada de 7 de agosto de 2026 e publicada em 10 de setembro de 2026, que declarou sem efeito a eleição da Mesa Diretora realizada em setembro de 2025 e determinou a recomposição regular do colegiado e a realização de novo processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla publicidade, igualdade entre os segmentos, continuidade do controle social e segurança jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Especial e convocado o procedimento de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Buriti/MA - CMS, para mandato de 2 (dois) anos contado da posse dos novos conselheiros, com posterior eleição de sua Mesa Diretora.

§ 1º O procedimento observará, sucessivamente:

I - chamamento público, habilitação e seleção das entidades, instituições e movimentos representativos dos usuários, dos trabalhadores da saúde e dos prestadores de serviços de saúde;

II - indicação dos representantes governamentais;

III - indicação formal dos representantes titulares e suplentes pelas representações selecionadas;

IV - nomeação e posse dos conselheiros; e

V - eleição da Mesa Diretora, pelo Plenário regularmente constituído, na primeira reunião após a posse.

§ 2º A seleção das representações não se confunde com a eleição da Mesa Diretora, que somente ocorrerá depois da nomeação e da posse dos conselheiros.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Especial será composta por 4 (quatro) membros, preservada a paridade prevista no Regimento Interno:

Segmento	Nome do Representante	Entidade / Órgão	Função na Comissão
Usuários	Francisca Flávia Maciela Santos Martins	Associação dos ACS.	Segmento Usuário
Governo/prestador	Raimundo Lopes da Silva Filho	Semus/Prestador	Segmento Governo/Prestador
Trabalhadores da Saúde	Maria dos Remédios de Melo Silva Campos	Trabalhador da Saúde/SEMUS	Segmento Trabalhador da Saúde
Comissão Eleitoral	Francisco Breno Santos de Oliveira	Secretaria de Saúde	Presidente da Comissão Eleitoral

§ 1º Na reunião de instalação, a Comissão elegerá, entre seus integrantes, o Coordenador e o Secretário, registrando o ato em ata.

§ 2º O membro da Comissão não poderá concorrer a vaga de conselheiro, atuar como delegado votante, integrar chapa da Mesa Diretora nem representar entidade participante, devendo declarar inexistência de conflito de interesses.

§ 3º A substituição de membro impedido ou afastado respeitará o mesmo segmento de origem.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Especial:

I - aprovar, subscrever e publicar o edital do procedimento de recomposição e eleição;

II - receber e analisar inscrições, documentos, impugnações e recursos;

III - promover a Plenária Eleitoral de seleção das representações e, após a posse, conduzir a eleição da Mesa Diretora;

IV - assegurar publicidade, transparência, tratamento isonômico e registro integral dos atos em atas e relatórios;

V - requisitar apoio material e técnico da Secretaria Municipal de Saúde; e

VI - encaminhar o resultado final ao Prefeito Municipal para nomeação dos conselheiros e demais providências legais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá apoio administrativo, local, materiais, pessoal de secretaria e os meios de publicação necessários, sem interferir na deliberação da Comissão.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico em todas as etapas, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº 04/2026.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão instalar-se-á imediatamente após a publicação deste Decreto e publicará o Edital de Chamamento Público e de Recomposição nº 001/2026 após sua aprovação em ata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 10 de agosto de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti/MA

Identificador: 5031-58709d68b6e7f55689b9c3464342e2575e1d26f6

PORTARIA GAB Nº72/2026

PORTARIA GAB Nº72/2026

Dá cumprimento à decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 04/2026, declara sem efeito a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Buriti/MA, determina a constituição de comissão eleitoral e a adoção das demais providências administrativas necessárias à recomposição do colegiado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 30, I, V e VII, 37, caput, e 144 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Federal nº 13.460/2017 e nos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 7.783/1989;

CONSIDERANDO que os autos do Processo Administrativo nº 04/2026 foram instaurados para apurar as circunstâncias relacionadas às Auditorias nº 20.153 e nº 20.154 do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS, bem como para verificar a regularidade da constituição, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Buriti/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Conclusivo nº 17/2026 - PGM, que concluiu pela irregularidade da atual composição do Conselho Municipal de Saúde, pela inexistência de comprovação da regular investidura dos conselheiros em exercício, pela nulidade da eleição da Mesa Diretora realizada em setembro de 2025 e pela necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis à recomposição do colegiado;

CONSIDERANDO a Decisão proferida por este Gabinete em 07 de agosto de 2026, que acolheu integralmente o referido Parecer, adotando seus fundamentos como razões de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a devida publicidade e formalização administrativa às determinações constantes da Decisão, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e continuidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde e na Lei Federal nº 8.142/1990, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar sem efeito a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Buriti/MA realizada em setembro de 2025, diante da inexistência de comprovação da regular constituição do colegiado responsável pelo processo eleitoral, ficando desconstituídos os efeitos administrativos decorrentes daquele pleito, ressalvados os atos praticados perante terceiros de boa-fé.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, promova as providências administrativas necessárias à constituição de Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde e da eleição de sua nova Mesa Diretora.

Art. 3º Determinar que, previamente à realização do processo eleitoral, sejam promovidas a regular indicação, nomeação e posse dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, observadas as regras previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do Colegiado.

Art. 4º Determinar que a Comissão Eleitoral de que trata o art. 2º elabore e publique edital disciplinando o processo eleitoral, assegurando ampla publicidade, transparência, igualdade de participação entre os segmentos representados, observância dos prazos legais e regimentais, bem como a lisura de todos os atos do certame.

Art. 5º Determinar que a Procuradoria Geral do Município preste assessoramento jurídico durante todas as etapas do procedimento de recomposição do Conselho Municipal de Saúde e da realização do processo eleitoral, garantindo a estrita observância da legislação aplicável.

Art. 6º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como mantenha o acompanhamento das recomendações formuladas pelo DENASUS e pelos demais órgãos de controle, comunicando-lhes, quando pertinente, as medidas implementadas para a regularização da situação.

Art. 7º Determinar a ciência desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral do Município, aos atuais integrantes do Conselho Municipal de Saúde e aos demais órgãos cuja ciência se mostre necessária ao fiel cumprimento das providências ora determinadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 10 de agosto de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti/MA

Identificador: 8036-bddd44351aefe07ddaee5deb3af42cc16b8b46ee



www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital P3 A1,
O=CP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-11 00:09:03

